



TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 26022019-03
REF. PROCESSO Nº: 2023.007614

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, COM ANUÊNCIA DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP NA FORMA ABAIXO.

Considerando as alterações de prazo das Ações nº 01, 02 e 05 do Projeto nº 03 do Programa nº 03, Ações 01, 03 e 04 do Projeto nº 10 do Programa nº 10, e Ações nº 02, 03 e 04 do Projeto nº 11, Programa nº 10 do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Roque do Canaã, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.091, de 29 de novembro de 2023;

Considerando que, o Contrato de Programa nº 26022019-03 celebrado em 22 de março de 2019, estabeleceu em sua Cláusula Primeira, Item 1.2., que “Quaisquer alterações de direitos, inclusive revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico, que provoquem inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços só terão validade após a revisão e alteração formal dos termos contratuais, ficando, sempre, garantido à CESAN o direito de cumprir as cláusulas nos moldes originalmente estabelecidos, enquanto não reequilibrada à equação econômico-financeira do contrato.”

Considerando que, a alteração promovida no Plano Municipal de Saneamento Básico muda o cronograma de implantação das obras de implantação do Esgotamento Sanitário, estendendo os prazos para realização das obras pela CESAN, mantendo-se inalterados os investimentos já programados, que não sofrerão impactos econômico-financeiros;

Considerando que, a alteração promovida no Plano Municipal de Saneamento Básico impacta nas metas progressivas de universalização pactuadas no Termo Aditivo nº01, necessitando serem ajustadas por meio de novo Termo Aditivo;

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, (doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.612.865/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, (doravante denominada simplesmente **COMPANHIA**), integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**, e por seu Diretor Operacional, o Sr. **THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO DE PROGRAMA nº 26022019-03**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), alterada pela Lei nº14.026/2020, e seus decretos



regulamentadores, pela Lei Federal 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021 (Institui a Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do ES) e pela Lei Estadual nº 9.096/2008 (Política Estadual de Saneamento Básico), com anuência da **AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** (doravante denominada simplesmente **MRAE/ES**), pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Sr. **SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO** e interveniência da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO** (doravante denominada simplesmente **ARSP**), integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 26.064.356.0001-82, ente regulador conforme Lei Complementar Estadual nº 827/2016, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MARCELO CAMPOS ANTUNES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE METAS

1.1. – Os prazos dos Programas nº 03 e 10, Projetos 03, 10 e 11 do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Roque do Canaã, aprovados pela Lei Municipal nº 1.091, de 29 de novembro de 2023, passam a ser parte integrante do presente Contrato de Programa, conforme ANEXO I.

1.2. – Ficam estabelecidas as novas metas progressivas para implantação do SES Sede, visando garantir a universalização do atendimento de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2027, (Indicadores I02 e I03) conforme ANEXO II.

1.3. – A área de atuação para alcance das metas é a mesma da Cláusula Primeira do Contrato de Programa vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. – A **CESAN** providenciará a publicação do presente **TERMO ADITIVO** na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. – Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato de Programa nº 26022019-03 em questão, e respectivos Termos Aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente instrumento.

3.2. – Ratificam-se as demais ações previstas no Apêndice A - Detalhamento Dos Programas, Projetos E Ações Plano Municipal De Saneamento Básico E Gestão Integrada De Resíduos Sólidos De São Roque Do Canaã, aprovada pela Lei nº Municipal nº 819/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.



Vitória (ES), considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704
Assinado de forma digital por MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704
Dados: 2024.03.22 15:51:41 -03'00'

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA:11375975773
Assinado de forma digital por MUNIR ABUD DE OLIVEIRA:11375975773
Dados: 2024.03.21 16:55:39 -03'00'

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CESAN

THIAGO JOSE GONCALVES FURTADO:08939658710
Assinado de forma digital por THIAGO JOSE GONCALVES FURTADO:08939658710
Dados: 2024.03.21 13:36:35 -03'00'

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Diretor Operacional da CESAN

INTERVENIENTE:

MARCELO CAMPOS ANTUNES:03171117797
Assinado de forma digital por MARCELO CAMPOS ANTUNES:03171117797
Dados: 2024.04.01 17:20:46 -03'00'

MARCELO CAMPOS ANTUNES
Diretor-Presidente da ARSP

ANUENTE:

SERGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO:85332879768
Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO:85332879768
Dados: 2024.04.02 15:03:16 -03'00'

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO

Secretário-Geral da Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES

TESTEMUNHAS:

JAMIL GUILHERME DO NASCIMENTO JUNIOR:07086760730
Assinado de forma digital por JAMIL GUILHERME DO NASCIMENTO JUNIOR:07086760730
Dados: 2024.03.20 10:43:17 -03'00'

CPF:


Assinado de forma digital por NERY MARTINS DE MORAIS NETO:05520072779
Dados: 2024.04.03 08:31:50 -03'00'

CPF:



ANEXO I (Anexo único da Lei Municipal nº 1.091/2023)

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REVISÃO 2023**

**PLANO DE TRABALHO
VERSÃO 2023**

**EIXO 1 – SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROGRAMA 03 – DEMANDA URBANA COM ÁGUA POTÁVEL**

PROJETO 03 – Demanda Urbana com Água Potável

n	Ações	Custo	Início	Fim	Periodicidade do Gasto
1	Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água sede	R\$ 2.500.000,00	2018	2027	Único
2	Implantar barragem na sede	R\$ 3.744.000,00	2019	2027	Único
5	Destinação ambientalmente adequada do lodo de ETA (estudo, projeto e obra)	R\$ 290.000,00	2019	2027	Único

**EIXO 2 – SISTEMA MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
PROGRAMA 10 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO URBANO**

PROJETO 10 – Implantação do SES na Sede

n	Ações	Custo	Início	Fim	Periodicidade do Gasto
01	Implantação do SES São Roque do Canaã - Sede	R\$ 11.000.000,00	2018	2027	Único
03	Melhorias e ampliação do SES existente - Sede - Convênio PMSRC 2ª	R\$ 800.000,00	2018	2027	Único
04	Melhorias e ampliação do SES existente - Sede - Convênio PMSRC 3ª	R\$ 1.700.000,00	2018	2027	Único

PROJETO 11 – Implantação do SES São Jacinto

n	Ações	Custo	Início	Fim	Periodicidade do Gasto
02	Execução das obras de implantação de redes coletoras no SES em São Jacinto	R\$ 170.000,00	2018	2027	Único
03	Execução das obras de ligações do SES em São Jacinto	R\$ 110.000,00	2019	2027	Único
04	Execução de obras de implantação da ETE em São Jacinto	R\$ 120.000,00	2019	2027	Único

ANEXO II (Metas Progressivas)

META:	INDICADOR:	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2049
Universalização Água	I01 - Índice de economias residenciais com rede de abastecimento de água	99,5%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%	>=99%
Universalização Esgoto (Rede)	I02 - Índice de economias residenciais com rede de coleta de esgoto	0,0%	0,0%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	>=90	>=90	>=90	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%
Universalização Esgoto (Tratamento)	I03 - Índice de economias residenciais com coleta e tratamento de esgoto	0,0%	0,0%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	>=90	>=90	>=90	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%
Não Intermitência	I04 - Índice de continuidade do serviço de abastecimento de água	N.D	N.D	92%	92%	92%	92%	92%	92%	92%	92%	92%	92%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%
Redução de Perdas	I05 - Índice de perdas por ligação	N.D	N.D	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216
Melhorias Processo Tratamento Água	I06 - Incidência das análises de coliforme totais dentro do padrão estabelecido	N.D	N.D	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%	>=95%
Melhorias Processo Tratamento Esgoto	I07 - Incidência das análises de DBO das águas residuárias na saída do tratamento dentro do padrão estabelecido	0	0	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%	>90%

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 02**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 26022019-03****CONTRATANTE:** Município de São Roque do Canaã-ES.**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.**ANUENTE:** Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração dos prazos dos Programas nº 03 e 10, Projetos 03, 10 e 11 do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Roque do Canaã, aprovados pela Lei Municipal nº 1.091, de 29 de novembro de 2023, ficando estabelecidas as novas metas progressivas para implantação do SES Sede, visando garantir a universalização do atendimento de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2027, (Indicadores IO2 e IO3).**REF. PROCESSO Nº 2023.007614**

Vitória, 03 de abril de 2024

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da CESAN

Protocolo 1295138**RESUMO DO TERMO ADITIVO 08 AO
CONTRATO Nº 191/2018****CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Consórcio EC CARIACICA

OBJETO:**CLÁUSULA PRIMEIRA****1.1** Considerando identificação de erro material no Termo Aditivo 07, procede-se a retificação nos seguintes termos: onde se lê, "Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo do contrato, a contar de 30/01/2024 e com término previsto para 30/03/2024", leia-se: "Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo do contrato, a contar de 30/01/2024 e com término previsto para 30/04/2024".**CLÁUSULA SEGUNDA****2.1** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.**REF.:** Processo nº 2024.004428.

Vitória, 28 de março de 2024.

KATIA MUNIZ COCO**Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da
CESAN****Protocolo 1295146****Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 014/2024

Contratante: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES.

Processo Nº: AD 009/2024.

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação,

nos termos do art. 30, II da Lei 13.303/2016.

Contratado: BRUM KUSTER, MARQUES & FRAGOSO ADVOGADOS.

CNPJ: 02.975.350/0001-07.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica previdenciária.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: A partir de 02.04.2024.

Responsável pela assinatura: Sávio Bertochi Caçador.

Cargo: Diretor de Riscos, Administração e Finanças.

Protocolo 1295126BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO
SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00Resumo do **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato
de Prestação de Serviço
CT 004/2021.03**Contratante:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.**Contratada:** UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**Objeto:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01.04.2024, passando a vencer em 01.04.2025.**Valor:** O valor pago à contratada fica reajustado em 7,29%, referente ao IPCA acumulado de fevereiro/2023 a janeiro/2024. O valor total estimado, para o novo período contratual, será de R\$ 3.964.534,20 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta quatro reais e vinte centavos).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas expressamente por este aditivo.

Data: 28.03.2024.Gerência de Recursos Humanos
e Serviços Administrativos**Protocolo 1294702****Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo
- IPEM-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 025, DE 03 DE
ABRIL DE 2024****O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº. 343, de 15 de dezembro de 2005, e, tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto 1595-R, de 06 de dezembro de 2005, e a RESOLUÇÃO Nº 01, de 1º de fevereiro de 2024, que aprova a minuta para o Regimento Padrão das Comissões de Ética.**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo que integra esta Instrução de Serviço.**SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL**

Diretor Geral do IPEM/ES

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (IPEM-ES)**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Ética do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (IPEM-ES).**CAPÍTULO I**